

DECRETO Nº 2.183, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.569, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar por redução orçamentária no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

10.02.20.608.0019.2128	MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA- TROCA DE SEMENTES – MUNICÍPIO		
3.3.3.90.30.0000 – 38083	Material de Consumo	R\$	9.800,00
Recurso 0001 – Livre			
	TOTAL.....	R\$	9.800,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

10.02.20.608.0019.2129	IMPLEMENTAÇÃO E MAN. PROGRAMA PSICULTURA		
3.3.3.90.30.0000 – 254	Material de Consumo	R\$	2.900,00
Recurso 0001 – Livre			
10.02.20.608.0019.2131	APOIO PROGRAMA DE MUDAS FRUTIFERAS		
3.3.3.90.30.0000 – 30060	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Recurso 0001 – Livre			
10.02.20.608.0019.2133	APOIO PROGR. DE CAPACITAÇÃO DE AGRICULTURA		
3.3.3.90.39.0000 – 666	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	1.000,00
Recurso 0001 – Livre			
10.02.20.608.0019.2134	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS		
3.3.3.90.36.0000 – 662	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	4.900,00
Recurso 0001 – Livre			
	TOTAL.....	R\$	9.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração